

PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

DATA: 15/03/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 142/2024

APROVADO EM 24/07/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.

MUNICÍPIO: PALMEIRA.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar professores/tutores habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 4137/2018, de 03/09/2018, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 24/04/2018 a 24/04/2028, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

[...]

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

Venho através deste justificar o motivo para a concessão da abertura de turmas da EJA Ensino Fundamental II e Ensino Médio no turno noturno. No município de Palmeira não temos a oferta de Ensino Médio Noturno em nenhuma instituição de ensino. Temos o conhecimento que na cidade várias pessoas encontram-se fora da faixa etária para frequentar a sala de aula no período diurno. Realizamos também uma pesquisa, através das redes sociais da escola, Facebook e Instagram, perguntando do interesse da comunidade em estar cursando esta modalidade de ensino no turno noturno. Existem também várias justificativas para a abertura de turmas de jovens e adultos, incluindo:

1. **Acesso à educação:** Muitas pessoas não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos na idade tradicional devido a diferentes razões, como trabalho, responsabilidades familiares ou problemas financeiros. Abrir turmas para jovens e adultos permite que essas pessoas tenham acesso à educação e possam melhorar suas habilidades e oportunidades de emprego.
2. **Inclusão social:** A educação é um dos principais meios de promover a inclusão social e reduzir as desigualdades. Oferecer turmas para jovens e adultos permite que aqueles que foram marginalizados ou excluídos da educação formal tenham a oportunidade de adquirir conhecimento e habilidades necessárias para participar plenamente da sociedade.
3. **Desenvolvimento pessoal e profissional:** A educação continuada é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional. Abrir turmas para jovens e adultos permite que eles continuem aprendendo e se atualizando, o que pode aumentar suas perspectivas de carreira e melhorar sua qualidade de vida.
4. **Enriquecimento cultural:** A educação não se limita apenas à aquisição de habilidades técnicas, mas também ao enriquecimento cultural e intelectual. Abrir turmas para jovens e adultos permite que eles explorem novas áreas de conhecimento e desenvolvam uma compreensão mais ampla do mundo ao seu redor.

A partir das informações passadas acima, esperamos que haja o entendimento da necessidade desta modalidade de ensino para o município de Palmeira. Além do mais, temos toda estrutura necessária para oferecer as aulas, como laboratório de informática, de ciências, sala de multimeios, biblioteca, sala de fotocópia, etc

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

(...)

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

Laboratório de Ciências da Natureza Este espaço de 72,36 m² foi construído para abrigar o Laboratório. Contempla equipamentos adequados para as aulas práticas, como reagentes químicos e materiais de pesquisa, esterilizadores, geladeira para conservação de experimentos e culturas, bancadas para exposição, cadeiras giratórias próprias para o uso nas bancadas de trabalho, mapas, balanças, microscópios, lavatórios, livros das disciplinas para uso nas aulas. O laboratório é usado nas aulas práticas por professores e alunos. Há materiais para a realização das aulas os quais são repostos conforme o uso. As substâncias consideradas de risco são armazenadas no laboratório em armários com chaves guardadas na sala da direção à disposição dos professores e retirados somente por eles para utilização. Nada deste local é retirado sem autorização da direção, exceto mapas, amostras geológicas, livros e microscópio.

(...)

Biblioteca A área da biblioteca é de 43,80 m². Os livros são organizados em estantes de aço e o espaço tem mesas e cadeiras para acomodar os leitores. Tem balcão de atendimento ao público com computador e impressora para registro dos empréstimos feito pelo Sistema Biblioteca Fácil adquirido pelo Colégio. Há um acervo com livros das diversas áreas e materiais para consulta dos professores e não disponibilizado aos alunos. Alunos, professores e funcionários têm acesso a livros na biblioteca que funciona pela manhã e à tarde e o atendimento é feito por um Agente Educacional II, contam com 02 computadores com acesso à internet para uso de alunos e professores.

(...)

Laboratório de Informática O colégio possui 2 laboratórios de informática todos com acesso à internet. O primeiro está no bloco central e mede 48 m². Possui 26 computadores para o uso dos alunos e professores no preparo das atividades pedagógicas. O segundo laboratório tem como medida 91,36 m² equipado com 24 computadores e fica no quarto bloco ao lado das salas de apoio e de recursos. Contam com 10 notebook e 40 tablet para uso dos alunos. Os espaços são bem arejados e bem iluminado contam com ventiladores.

(...)

Espaço para a prática de Educação Física e atividades recreativas O colégio possui uma quadra poliesportiva coberta, uma quadra poliesportiva sem cobertura e uma quadra de areia. Tem uma sala de Educação Física para guardar materiais como bolas, redes, mesas de tênis de mesa e demais materiais utilizados nas aulas práticas e controlados pelos próprios professores da disciplina.

Acessibilidade Contam com rampas de acesso para alunos com dificuldade de mobilidade e no prédio principal no térreo possui banheiros adaptados para a acessibilidade.

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

(...)

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 623, Mov. 75, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

MATRIZ CURRICULAR EF EAD

NRE: 25- Ponta Grossa				MUNICÍPIO: 1790- PALMEIRA - PR				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00334- Colégio Estadual D. Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental,Médio, NEM, Profissional e Normal								
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 268 – Centro – CEP: 84.130-000								
TELEFONE: (42) 3252-3596								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5208 – FUNDAMENTAL			TURNO : Noturno				C.H.:1.600/1.610*	
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2024			FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA					
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga horária EAD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total carga horária Presencial + EaD	400		400		400		400 /410*	
TOTAL RERAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas							

Ensino Religioso com oferta obrigatória e facultativo ao aluno

Apresenta às fls. 701 e 702, Mov. 82, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 25 Ponta Grossa		MUNICÍPIO: 1790 Palmeira					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00334 Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, NEM, Profissional e Normal							
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont 268 Centro CEP 84130-000							
TELEFONE: 42 32523596							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: 5209– 5210 NEM		TURNO: Noturno		C.H. 1.234			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024/2		FORMA: Semestral/Simultânea					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	233	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional							
NRE: 25 Ponta Grossa				MUNICÍPIO: 1790 Palmeira			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00334 Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, NEM, Profissional e Normal							
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont 268 Centro CEP 84130-000							
TELEFONE: 42 32523596							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: 5209-5211 NEM		TURNO: Noturno		C.H. 1.408			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024/2				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Às fls. 608 e 609, Mov. 65, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Bacharel em Direito, com Especialização em Educação a Distância com Ênfase em Tutoria, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

Laudo Técnico do Perito

Laudo Técnico para Credenciamento do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves– Ensino Fundamental e Médio para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD, no município de Palmeira/PR.

Eu, Liriane Maria Ferreira Clarindo, RG 3.335.203-4/PR, Bacharel em Direito, Especialista em Educação a Distância com Ênfase em Tutoria, realizei a verificação “in loco” para Credenciamento do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD, no município de Palmeira, com a finalidade de analisar as instalações físicas, equipamentos e demais estruturas necessárias para a referida oferta. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

A verificação foi acompanhada pela Direção da Instituição que apresentou as instalações: salas, biblioteca e laboratório de informática com acesso à internet, contendo computadores, notebooks e demais mobiliários necessários para que os alunos realizem as atividades a distância caso necessitem.

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão as atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta de Ensino Fundamental Fase II E Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED/PR e lotado na instituição de oferta da modalidade. Os docentes possuem formação específica relacionada aos componentes curriculares/itinerários formativos dos quais são tutores, além da formação em EaD, para atender tanto a parte presencial, quanto tirando dúvidas enviadas pelos alunos.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Esse ambiente foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores.

O acesso ao ambiente virtual é disponibilizado via login/senha próprio de cada estudante matriculado, onde os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.



E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

A plataforma possui os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas: videoaulas, fórum de discussão, chat/bate papo, calendário, central de mensagens, quadro de avisos/mural e materiais de apoio pedagógico e outras ferramentas para que as atividades sejam mais dinâmicas. Ressaltamos a existência do manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos para solucionar suas dúvidas através de dispositivos eletrônicos como computadores, tablets e smartphones.

O estudante terá acesso ao acervo da Biblioteca na escola, assim como à Biblioteca do AVA, sendo disponibilizado livros e materiais com conteúdos relevantes funcionando como elemento de apoio aos seus estudos.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo sala disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EaD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão a internet para que realizem as atividades on line e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio está apto, sendo, portanto, de PARECER FAVORÁVEL a concessão do Credenciamento para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD.

Ponta Grossa, 25 de abril de 2024.



Liriane Maria Ferreira Clarindo

RG 3.335.203-4/PR

Bacharel em Direito

Especialista em Educação a Distância com Ênfase em Tutoria

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Quanto aos professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas a Direção da instituição de ensino às fls. 724, Mov. 97, justifica:

Justificativa Curso EAD

Justificamos que os professores que irão assumir as aulas nas turmas da EJA do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves no Município de Palmeira, que ainda não realizaram o curso de Tutoria EAD, o qual é oferecido pela mantenedora, comprometem-se em fazê-lo já no semestre 2/2024, o qual será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação com início no mês de Agosto (05/08), carga horária de 180 horas, e termino no mês de Outubro (30/10). Como esse colégio não tinha a Modalidade EJA/EAD, a maioria dos profissionais não fez o curso nas edições passadas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Palmeira, 02 de Julho de 2024.


Livingston Garcia

Diretor – R.G nº 5.360.927-9

A Licença Sanitária está vigente até 16/01/2025 e o Certificado de Conformidade até 20/12/2024.

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do segundo semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Dom Alberto Gonçalves – EFMPN	Palmeira/ Ponta Grossa	N.º 4137/2018, de 03/09/2018, de 24/04/2018 a 24/04/2028.	Aditamento do credenciamento até 24/04/2028.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 30/06/2026.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) providenciar professores/tutores habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas;

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 21.876.581-5

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR